

Monofil Companhia de Serviços Administrativos - em Liquidação

C.N.P.J. Nº 61.405.999/0001-43 - NIRE 35.300.017.366

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/12/2018

Data, Hora e Local: Aos 10/12/2018, às 10 horas, na sede social à Avenida Professor Noel de Azevedo, 208, Conjunto 134, São Paulo/SP. **Quórum:** Presentes acionistas representando 97% do Capital Social, número suficiente para instalar a assembleia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente o Sr. Murray Edward Zeitlin, secretário o Sr. William Jay Zeitlin. **Publicações:** Editais de Convocação publicados no DOE e DCI nos dias, 13, 14 e 15 de novembro de 2018. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: **A)** Proceder à imediata extinção voluntária da companhia, estando os requisitos atendidos conforme segue. **B)** Aprovar o Balanço Patrimonial de 30.11.2018 apresentado pelo Liquidante e levantado pelo contador da companhia Sr. Reginaldo de Souza Roberto, CRC 1.SP-250233/O-0. **C)** Fazer ler e transcrever, como Anexo I à presente Ata, o Relatório do Liquidante detalhando as contas do Balanço Patrimonial, porém com dispensa de publicação. **D)** Aprovar os atos do Liquidante, tendo o mesmo, além de ter feito levantar o Balanço Patrimonial: **a)** arrecadado os bens remanescentes da companhia; **b)** ultimado os negócios da companhia; **c)** realizado o ativo, consolidando-o em conta corrente do Itaú-Unibanco S.A. no montante de R\$ 1.029.995; **d)** pago o passivo; **e)** arrecadado sob sua guarda os livros e documentos da companhia. **E)** Determinar que o remanescente, de R\$ 1.029.995, seja partilhado e distribuído pelo Liquidante entre os proprietários das 56.945.190 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da companhia, à base de R\$ 0,018087 por ação. **F)** Determinar que o Liquidante obtenha dos acionistas presentes, caso não os têm, os endereços atualizados e dados bancários para a destinação de seus quinhões. **G)** Determinar que os quinhões de acionistas ausentes e cujos endereços e/ou dados bancários são desconhecidos, sejam destinados, para posterior resgate pelos mesmos, ao Liquidante, observado seu novo status e responsabilidades conforme os itens "H" e "O" abaixo. **H)** Deixar registrado para todos os fins que, após o encerramento da liquidação, quaisquer assuntos que venham impactar a empresa extinta ficarão sob responsabilidade de Sr. Murray Edward Zeitlin, norte americano, casado, administrador, RNE W095006-N e inscrito no CPF nº 618.696.358-68, residente na cidade de São Paulo à Rua Dr. Gabriel dos Santos, 168 Apartamento 41, acionista, ex-liquidante, ex-diretor e responsável pela companhia perante a Receita Federal, doravante denominado "Representante dos Acionistas", que aceita este encargo livre de remuneração. **I)** Tomar ciência, no Relatório do Liquidante, de um Realizável a Longo Prazo no Balanço Patrimonial de R\$ 245.145,00, composto pela conta "Impostos a Recuperar", tratandose de 3 pedidos de restituição (PER/DCOMP) junto à Receita Federal do Brasil de "Saldo Negativo de IRPJ", sendo respectivamente: a) Documento nº 30976.99756.080617.1.2.02-4768, referente 4º trimestre 2014, valor R\$ 76.612,13, protocolado 08.06.2017; b) Documento nº 41647.12185 080617.1.2.02-0950, referente 4º trimestre 2015, valor R\$ 103.609,32, protocolado em 08.06.2017; e c) Documento nº 31835.14658.280617.1.2.02-2702, referente 4º trimestre 2016, valor R\$ 64.924,06, protocolado em 28.06.2017. **J)** Tomar ciência, no Relatório do Liquidante, de um potencial crédito a longo prazo, extra contábil, decorrente do Processo Federal 0004745-75.2016.4.03.6100 movido pela companhia em 03.03.2016 contra a Fazenda Nacional/INSS, na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, reivindicando ressarcimento de contribuições previdenciárias cobradas sobre aviso prévio indenizado e terço constitucional sobre férias; cujo valor da causa foi estipulada em R\$ 120.826; e no qual houve em 28.11.2017 sentença favorável à companhia em primeira instância, contra qual a parte contrária impetrou recurso. **K)** Determinar que o Realizável a Longo Prazo citado no item "I" e o crédito potencial citado no item "J" não são impeditivos à extinção voluntária da companhia, tendo prazos indeterminados para realização, estando em aberto há respectivamente 18 e 33 meses e estando assegurados, nos itens "L" e "M" abaixo, os direitos dos acionistas nos mesmos. **L)** No tocante aos pedidos de restituição (PER/DCOMP) citados no item "G" acima, determinar que, encerrada a liquidação, o Representante dos Acionistas: a) caso tenha perdido acesso aos pedidos no site da Receita Federal, busque arquivar a presente ata de AGE no órgão ou de outra forma comunicar sua responsabilidade pelo recebimento e posterior distribuição das restituições aos acionistas; b) ao receber qualquer restituição, veicule o ocorrido em "Aviso aos Acionistas" nos 2 jornais de costume, citando o valor recebido, o atribuível por ação e as instruções para resgate. **M)** No tocante ao Processo Federal citado no item "H", determinar que, encerrada a liquidação, o Representante dos Acionistas, através dos advogados responsáveis: a) faça registrar a presente ata de AGE nos autos, demonstrando sua responsabilidade em receber e distribuir qualquer indenização concedida aos acionistas; b) ao receber qualquer indenização, veicule o ocorrido em "Aviso aos Acionistas" nos 2 jornais de costume, citando o valor recebido, o atribuível por ação e as instruções para resgate. **N)** Determinar que, nos casos de recebimentos e veiculações mencionadas nos itens "L" e "M" acima, que o Representante dos Acionistas desconte os custos das veiculações dos valores a serem partilhados. **O)** Determinar que: a) todos os recebimentos e desembolsos do Representante dos Acionistas sejam registrados em livro próprio, cópia do qual será requisitado por qualquer acionista a qualquer tempo; b) qualquer pagamento por um acionista de seu quinhão a mais de 60 dias do recebimento pelo Representante dos Acionistas seja acrescido da remuneração atribuída às cadernetas de poupança. **P)** Determinar que doravante os livros e documentos da extinta companhia permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Representante dos Acionistas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes. Presidente: Murray Edward Zeitlin. Secretário: William Jay Zeitlin. **Acionistas:** Murray Edward Zeitlin; William Jay Zeitlin; Steven Joel Zeitlin (por procuração). Richard Israel Epstein; Ellen Epstein. Confere com o original, lavrado em livro próprio. São Paulo, 10.12.2018. Murray Edward Zeitlin - Presidente, William Jay Zeitlin - Secretário. JUCESP nº 3.961/19-9 em 09.01.2019. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Vérios Gestão de Recursos S.A.

CNPJ/ME nº 23.351.397/0001-61 - NIRE 35.3.0051266-9

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Aos 26/09/18, às 14hrs, na sede, com a totalidade do capital social. **Deliberações:** (i) Ficaram aprovadas sem ressalvas as demonstrações financeiras, balanço patrimonial e as contas da Diretoria da Companhia, referentes ao exercício findo em 31/12/17, ficando recomendada a sua aprovação pelos Acionistas em sede de Assembleia Geral. (ii) Foi aprovado o Programa de Incentivo por Ações da Companhia, em conformidade com o Acordo de Acionistas, o qual também é aprovado neste ato, a ser submetido aos acionistas em sede de assembleia geral. (iii) Ficou aprovada a proposta de recompra das ações da acionista Ana Vitória Baraldi pela Companhia para manutenção em tesouraria, nos termos de instrumento particular, cuja minuta foi analisada e rubricada pelos presentes, ficando a presente proposta pendente de aprovação pelos acionistas em sede de assembleia geral. (iv) Foi formalizado o desligamento da Diretora de Gestão, Ana Vitória Baraldi, CPF/MF nº 408.866.938-02; nos termos da carta de renúncia anexa. Os Conselheiros aproveitaram para agradecer a Ana Vitória Baraldi pela dedicação e valiosa contribuição às atividades sociais no período em que atuou como Diretora. (v) Foi eleito o Flavio Erthal Abdenu, CPF/MF nº 029.472.287-40, para ocupar o cargo de Diretor de Gestão, com mandato até o dia 09/03/19, o qual toma posse na presente data nos termos do Termo de Posse assinado nesta mesma data e anexo à presente ata, no qual foram feitas as declarações exigidas por lei. (vi) Foi aprovada a proposta, a ser submetida aos acionistas em assembleia geral, de alteração Artigo 5.4 do Estatuto Social, para permitir a outorga de procurações pela Companhia, mediante assinatura isolada do Diretor Presidente. A redação aprovada por unanimidade dos membros do Conselho de Administração é a seguinte: "5.4. O Diretor Presidente, isoladamente, poderá constituir procuradores ou mandatários para representarem a Companhia e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes outorgados e o seu prazo de duração, respeitadas as regras constantes no presente Estatuto Social. O Diretor de Gestão poderá, isoladamente, constituir procuradores única e exclusivamente para a prática de atos que sejam de atribuição exclusiva do Diretor de Gestão, nos termos do artigo 5.2.2." Nada mais. São Paulo, 26/09/18. Jucesp nº 579.451/18-5 em 11/12/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 00.546.997/0001-80 - NIRE 35.300.353.919

115ª Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 15 de Dezembro de 2018

1. Data, Horário e Local: 15 de dezembro de 2018, às 10:00h, na Rua Diogo Moreira, 184, 2º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** A convocação foi realizada de acordo com o Estatuto Social da Companhia. A reunião foi realizada com a presença da totalidade dos membros do conselho de administração ("Conselheiros") da Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A. (a "Companhia"). **3. Composição da Mesa:** Lair Viane Hanzen - Presidente; Danilo Casalino - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia do Sr. Lieven Cooreman ao cargo de Diretor Presidente da Companhia e da Sra. Andréia de Lourdes Nunes ao cargo de Diretor sem designação específica; (ii) a nomeação do Sr. Gustavo Rodrigues Zaitune para assumir o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato até 08 de dezembro de 2020; (iii) consolidar a Diretoria da Companhia, todos com mandato até 08 de dezembro de 2020. **5. Deliberações:** Instalada a reunião e colocada a ordem do dia em discussão, os Conselheiros resolveram, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição, (i) aceitar a renúncia do Sr. Lieven Cooreman, belga, casado, engenheiro metalúrgico, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE V332670, SDIREXEX, de classificação permanente, inscrito no CPF/MF sob nº 227.551.748-03, CNH nº 02660784227, expedida em 28/03/2017, data de nascimento 06/03/1965, e da Sra. Andréia de Lourdes Nunes, brasileira, casada, engenheira de minas, portadora da Cédula de Identidade de RG nº MG 6.923.880, SSP/MG, expedida em 01/11/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 003.642.266-50, data de nascimento 08/10/1973, ambos com domicílio profissional estabelecido no município de Paulínia, estado de São Paulo, na Avenida Professor Benedicto Montenegro, nº 1300, Bairro Betel, CEP: 13148-908, ao cargo de Diretor Presidente; (ii) nomear o Sr. Gustavo Rodrigues Zaitune, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade de RG nº 22.735.610-X, SSP/SP, expedida em 09/03/2011, inscrito no CPF/MF sob nº 181.105.378-55, data de nascimento 30/05/1973, com domicílio profissional estabelecido no município de Paulínia, estado de São Paulo, na Avenida Professor Benedicto Montenegro, nº 1300, Bairro Betel, CEP: 13148-908, atualmente Diretor sem designação específica da Companhia, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato até 08 de dezembro de 2020; (iii) Não haver nenhuma indicação/eleição de substituto da Sra. Andréia de Lourdes Nunes ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. Diante disso, ficará vago, a partir da presente data, dois dos cargos de Diretor sem designação específica; (iv) consolidar a Diretoria da Companhia que será composta pelos seguintes Diretores: (1) Sr. Gustavo Rodrigues Zaitune, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade de RG nº 22.735.610-X, SSP/SP, expedida em 09/03/2011, inscrito no CPF/MF sob nº 181.105.378-55, data de nascimento 30/05/1973, no cargo de Diretor Presidente; (2) Sr. Danilo Casalino, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº 32.946.258-1, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 293.288.218-00, CNH nº 01625149113, expedida em 23/10/2015, data de nascimento 19/11/1982, no cargo de Diretor Financeiro; (3) Sr. Wesley Bonicontr Ambrósio, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade de RG nº 18.666.319-5, SSP/SP, expedida em 01/04/2016, inscrito no CPF/MF sob nº 150.018.608-22, data de nascimento 04/01/1969, no cargo de Diretor sem designação específica, todos com domicílio profissional na cidade de Paulínia, estado de São Paulo, na Avenida Professor Benedicto Montenegro, 1.300, Bairro Betel, CEP 13148-908; os demais cargos de Diretores sem designação específica ficarão vagos. O Diretor Presidente ora eleito declara estar totalmente desimpedido, nos termos do artigo 147 da LSA para o exercício de sua função, em especial declarar sob as penas da lei, que não está impedido por lei de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Nos termos da Lei, o Diretor eleito deverá assinar seu respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, arquivados na sede da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi interrompida para o tempo necessário para transcrever a minuta no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Assim que a reunião foi retomada, a minuta foi lida e achada conforme e, posteriormente, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes na reunião. **Mesa:** Lair Viane Hanzen - Presidente. Danilo Casalino - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Lair Viane Hanzen, Bruce Rodney Hope, Thor-Inge Storbua, Torgeir Kvidal, Ronaldo Galvani, Rodolfo Galvani Júnior e Edward Tadeusz Launberg. **7. Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo/SP, 15 de dezembro de 2018. Danilo Casalino - Secretário. JUCESP nº 3.831/19-0 em 09/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Omega Energia e Implantação 2 S.A.

CNPJ/MF nº 14.797.436/0001-68 - NIRE 35.300.415.469

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS A SER REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Ficam convocados os titulares das debêntures da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Energia e Implantação 2 S.A. ("Companhia" e "Emissão", respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e da cláusula 8.2 da escritura de emissão da Emissão ("Escritura") a ser realizada em 15 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas, no escritório da Companhia, localizado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, torre 2, 6º andar, conjunto 62 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04543-900, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) declaração ou não do Vencimento Antecipado das Debêntures devido (a) à alteração do estatuto social da Companhia, nos termos da Cláusula 5.1, alínea (ee) do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Energia e Implantação 2 S.A. ("Escritura de Emissão"), de maneira a estabelecer em 25% do lucro líquido do exercício, após as deduções legais, o percentual de dividendos mínimos obrigatórios a serem distribuídos pela Companhia a cada exercício; e (b) à substituição da Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pela Santander Securities Services Brasil DTVM S.A., como instituição administradora dos fundos de investimento previstos nas "Aplicações Autorizadas", conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 172.0014.6 ("Contrato de Cessão"), nos termos da Cláusula 5.1, alínea (m), item (ii) da Escritura de Emissão; (2) autorizar o aditamento ao Contrato de Cessão para alterar a definição e as regras aplicáveis às "Aplicações Autorizadas" e (3) autorização expressa para que o agente fiduciário da Emissão, qual seja, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (o "Agente Fiduciário"), pratique todos os atos e tome todas as providências para implementação do deliberado na presente Assembleia Geral de Debenturistas, inclusive elaboração de documentos necessários. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral de Debenturistas encontram-se à disposição dos Debenturistas no endereço da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://www.omegageracao.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGD, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 2 Dias Úteis antes da data prevista para a realização da AGD. Sem prejuízo, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o Agente Fiduciário, no endereço de e-mail: fiduciario@planner.com.br. São Paulo, 15 de janeiro de 2019.

Guarupart Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 07.709.106/0001-08 - NIRE 35.220.236.088

Ata de Assembleia Geral dos Titulares de Notas Promissórias da 2ª (Segunda) Emissão da Guarupart Participações Ltda.,

Realizada em 05 de Dezembro de 2018

1. Data, Hora e Local: Em 05 de dezembro de 2018, às 17:00 horas, na sede social da Guarupart Participações Ltda., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 15º andar, conjunto 152, Sala A ("Companhia" ou "Emissora"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de titulares de notas representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em Circulação, da Segunda Emissão de Notas Promissórias, da Guarupart Participações Ltda. ("Notas Promissórias" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Presença:** Presentes: (i) a Emissora; (ii) a SLW Corretora de Valores e Câmbio S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.657.675/0001-86, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) os titulares das Notas Promissórias representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação ("Titulares das Notas Promissórias"); (iv) a CIME Administração e Participações S.A., na qualidade de Avalista das Notas Promissórias ("CIME"). **4. Composição da Mesa:** Presidente: Thátiana de Fatima Santos Lira representante do titular de Notas Promissórias; Secretário: Sr. André Yugo Higashino. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o pedido de renúncia à obrigatoriedade de manutenção de 100% (cem por cento) dos dividendos intercalares originados única e exclusivamente no 3º trimestre de 2018 e devidos à Companhia em decorrência de sua participação na Alupar Investimento S.A. ("Alupar"), declarados por meio da Reunião do Conselho de Administração da Alupar na data de 03 de dezembro de 2018 na Conta Vinculada; (ii) pedido de renúncia à obrigatoriedade da Avalista, CIME Administração e Participações S.A. ("CIME") de não distribuir dividendos em valor superior ao mínimo legal referente ao exercício de 2018. **6. Deliberação:** Os Titulares das Notas Promissórias representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação deliberaram, por unanimidade de votos: (i) com relação única e exclusivamente aos dividendos intercalares originados no 3º trimestre de 2018 e devidos à Companhia em decorrência de sua participação na Alupar, isentar a Emissora da obrigação de manter 100% (cem por cento) de tais dividendos, a serem pagos no mês de dezembro de 2018, declarados por meio da Reunião do Conselho de Administração desta última na data de 03 de dezembro de 2018, na Conta Vinculada, podendo estes serem livremente utilizados pela Companhia e remetidos da Conta Vinculada para a Conta Movimento em até 1 (um) dia útil, contados da data de disponibilização dos dividendos na Conta Vinculada e limitado ao montante de R\$ 52.746.676,14 (cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e catorze centavos), sem que ocorra o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Promissórias e do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, Administração de Conta e outras Avenças, celebrado entre a Companhia, a Alupar, o agente fiduciário e o Banco Santander (Brasil) S.A., como Banco Depositário, na data de 26 de junho de 2017 ("Contrato de Garantia"); e (ii) Tendo em vista a impossibilidade, na presente data, de apurar o montante correspondente ao dividendo a ser declarado e distribuído pela CIME, isentá-la da obrigatoriedade de não distribuir, no exercício de 2018, dividendos, referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2018, acima dos 25% (vinte e cinco por cento), caso o montante eventualmente distribuído aos seus acionistas supere percentual, sem que ocorra o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Promissórias e do Contrato de Garantia, devendo, contudo, tal distribuição ser limitada, em todo caso, ao montante de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais). As deliberações da presente assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares de Notas Promissórias e são exclusivas às matérias constantes da Ordem do Dia, não devendo, portanto, ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Titulares de Notas Promissórias, previstos nas Cártyulas ou no Contrato de Garantia. Os termos utilizados em letras maiúsculas que não tiverem sido definidos nesta ata foram definidos nas Cártyulas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos à lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 05 de dezembro de 2018. Certifico que a presente é extrato da ata original lavrada em livro próprio. Mesa: Thátiana de Fatima Santos Lira - Presidente; André Yugo Higashino - Secretário; Guarupart Participações Ltda. José Luiz de Godoy Pereira - Paulo Roberto de Godoy Pereira; SLW Corretora de Valores e Câmbio S.A. - Yugo Higashino; Douglas Constantino Ferreira; Itaú Unibanco S.A. - Fabio Hideki Ochiai, CPF: 269.627.076-7; Thátiana de Fátima Santos Lira - Banco Santander (Brasil) S.A. Nome: Alvaro Dantas - Guilherme A. M. Galego - CPF: 335.673.278-10; CIME Administração e Participações S.A. - José Luiz de Godoy Pereira - Paulo Roberto de Godoy Pereira. JUCESP nº 590.557/18-0 em 20/12/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

CSD - Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/MF nº 30.948.377/0001-83 - NIRE 35.300.519.973

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 10/12/2018

Data, Hora e Local: 10/12/2018, às 10hs, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente Sr. Edivar Vilela de Queiroz Filho, Secretário - Daniel Polano Spreafico. **Deliberações:** (i) aprovar a proposta de reforma estatutária submetida pelo Conselho de Administração que compreendeu as seguintes modificações ao estatuto da Companhia: (a) a alteração ao meio de convocação das reuniões do Conselho de Administração e Diretoria, de modo a possibilitar a convocação mediante o envio de notificação por meio eletrônico, mediante alteração do Artigo 12 e do § 1º do Artigo 20, os quais passam a vigorar com a redação consolidada abaixo; (b) inclusão de dispositivos estatutários referentes a: (b.i) previsão de requisitos de elegibilidade para a administração da Companhia e reforço da autonomia dos membros da administração da CSD na gestão dos recursos, mediante a inclusão do Artigo 11, o qual passa a vigorar com a redação consolidada abaixo; (b.ii) previsão do Comitê de Fiscalização e Supervisão, mediante a inclusão dos Artigos 19 a 22, os quais passam a vigorar com a redação consolidada abaixo; (b.iii) modificação da composição da Diretoria de modo a prever o Diretor de Supervisão e Fiscalização, mediante a modificação do atual Artigo 23, o qual passa a vigorar com a redação consolidada abaixo; e (b.iv) previsão do detalhamento das competências do Diretor Presidente, dos demais Diretores Executivos e do Diretor de Supervisão e Fiscalização, mediante a inclusão dos Artigos 24, 25 e 26 e modificação do atual Artigo 27, os quais passam a vigorar com a redação consolidada abaixo. (ii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as deliberações tomadas nesta assembleia, o qual já reformulado e reenumerado, passa a vigorar na forma do Anexo I à presente ata. **Encerramento:** Lavratura da ata, lida, aprovada e assinada. **Acionistas:** (i) Edivar Vilela de Queiroz Filho; (ii) Daniel Polano Spreafico; (iii) Fernando Taminauto; (iv) Christiano Jonasson de Conti Medeiros; (v) Luz Engenharia Financeira Ltda., por seus diretores Edivar Vilela de Queiroz Filho e Edésio Raimundo Sibrão; (vi) Edésio Raimundo Sibrão; (vii) Guilherme Nunes Pinto Villela Conrado; (viii) Marcos Rabinovich; (ix) Marco Racy Kheirallah; (x) Sr. Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio; (xi) Norberto Lanzara Giangrande Júnior; (xii) Empreendimentos Imobiliários Imofors Ltda., neste ato representada por seu administrador Sr. Orlando de Souza Dias e por seu procurador Sr. Marcos Rabinovich; (xiii) All Terrain Participações Ltda., neste ato representada por seus administradores Diney Boccolini Vargas e Paulo Eduardo Mueller Weckert; (xiv) Boutique Inversões Sociedad Anônima, neste ato representada por sua procuradora Sra. Angelita Eltz; (xv) RJ Investimentos - EIRELI, neste ato representada por Richard Chagas Gerdau Johannpeter; e (xvi) Valco Administração, Participações e Representações Ltda., neste ato representada por seu administrador Morris Dayan e procurador Paulo Augusto Luz Ferreira. SP, 10/12/2018. Mesa: Edivar Vilela de Queiroz Filho - Presidente; Daniel Polano Spreafico - Secretário. JUCESP nº 590.239/18-1 em 20/12/18 Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.